



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008 /2013 – UNEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A UNIVERSIDADE DO
ALGARVE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001 – 30, doravante denominada simplesmente UNEMAT, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. M. Sc. **ADRIANO APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 540403 SSP/MT, e CPF nº 395.566.971-87, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, e a **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, pessoa jurídica de direito 505387271, com sede na Estrada da Penha, Campus da Penha, na cidade de Faro, 8005-139 Faro, Portugal, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **João Pinto Guerreiro**, português, considerando a importância no estabelecimento de relações de cooperação entre as instituições e a relevância do intercâmbio acadêmico para o desenvolvimento de atividades que oportunizem o aprimoramento do conhecimento, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como finalidade a cooperação entre as partes a fim de promover:

- a. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- b. Intercâmbio de estudantes;
- c. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- d. Implementação de projetos conjuntos de pesquisa;

CLÁUSULA SEGUNDA

Cada caso específico de cooperação, mencionado na cláusula acima, será formalizado por ambas as instituições através de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA TERCEIRA



Quando ocorrer a celebração de Termo Aditivo a este Acordo de Cooperação, este deverá estar de acordo com as resoluções internas que regulamentam as ações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da cláusula primeira deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA

As instituições cooperadas deverão imprimir todos os esforços na busca de recursos provenientes das fontes externas para que se estabeleçam as condições de realização dos programas de cooperação.

Os programas serão efetivados após terem sido assegurados os recursos financeiros necessários, ainda para tal efetivação poderão ser imprimidos esforços individuais do próprio estudante.

A existência deste Acordo não implica garantia de suporte financeiro de nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos estudantes, professores e pesquisadores. As Instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao aluno visitante, na medida do possível, no que se refere a alojamento.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Acordo deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Acordo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

Sub-Cláusula Única: O encerramento deste Acordo não interromperá as atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.



CLÁUSULA NONA

A eficácia do referido ACORDO DE COOPERAÇÃO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no "Diário Oficial do Estado" pela UNEMAT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres/MT 2 de Maio de 2013


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor da UNEMAT


JOÃO PINTO GUERREIRO
Reitor da Universidade do Algarve

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Maistela Cruz Sarian

CPF nº: 259736748-78

Ass.: 

Nome completo: Teresa Cerveira Borges

CPF nº: 04096244

Ass.: 